

LEI MUNICIPAL Nº 518/72

SÚMULA: abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 55.850,00 e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Secreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 55.850,00, nas seguinte rubricas orçamentárias:

	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3-1.3.7.0.2	Serviços Judiciários		2.000,00
	<u>S E C R E T A R I A</u>		
3-1.2.1.0.5	Material de Expediente	3.500,00	
3-1.3.2.0.5	Fôrça e Luz	<u>12.000,00</u>	15.500,00
	<u>V.T.C.- Serv. Mun. Est. Rodagem</u>		
3-1.1.1.4.2-V	Pessoal Variável	4.000,00	
3-1.2.1.4.2	Combustíveis e Lubrificantes	6.000,00	
3-1.2.2.4.2	Peças e Acessórios Diversos	6.000,00	
3-1.2.3.4.2	Pedra, Cimento e Areia	5.000,00	
4-1.1.1.4.2	Construções Bue ros e Pontes	<u>10.000,00</u>	31.000,00
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3-1.4.4.6.1	Despesas Pronto Pagamento		2.000,00
	<u>SAÚDE- Unidade Sanitária</u>		
3-1.2.3.7.1	Aquisição de Medicamentos		4.000,00
	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3-2.2.2.8.1	Contribuição da Prefeitura ao PASEP		1. 200,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS-Iluminação Pública</u>		
3-1.1.1.9.3-I	Zelador da Luz		<u>150,00</u>
	T o t a l		55.850,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Suplementar, previsto no art. 1º ficam canceladas as rubricas abaixo discriminados

previstas no Orçamento p/1972, Lei 478/71.

§ 1º- GABINETE DO PREFEITO

4.1.0.0.0.2 Aparelhos Diversos 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4.1.3.0.1.1 Máquinas de Escrever 1.600,00

4.1.4.1.1.1 Móveis e Utensílios Div. 1.500,00 3.100,00

V.T.C. -Administração

4.1.1.1.4.0 Desapropriação de Terrenos 1.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.1.6.1 Despesa Merenda Escolar 2.000,00

3.1.2.2.6.1 Aquisição Mat. Did. Escolar 4.000,00

4.1.1.3.6.1 Construção Biblioteca 27.000,00 330000,00

SAÚDE-Mat. Unidade Sanit

4.1.3.1.7.1 Material Técnico p/análise 1.500,00

SERVIÇO URBANO

3.1.1.1.9.5-I Venc. Chefe do Serviço 3.020,00

4.1.1.1.9.5 Ajardinamento 1.000,00

4.1.1.2.9.5 Urbanização 1.500,00

4.1.1.4.9.4 Placas, Let. e Sinalização 3.000,00 8.520,00

Total Cr\$ 49.620,00

§ 2º- Como complemento para cobertura do crédito aberto previsto no artigo 1º utilizar-se-á do excesso de arrecadação que verifica-se na Receita Geral - Código 2.5.0.0.0 Transferencia de Capital-Código 2.5.3.2.0- Auxílio do Estado no valor de Cr\$ 6.230,00(seus mil e duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º- Ampara-se a presente Lei nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, § 1º inciso II e III.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 04 de dezembro de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik-Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito